



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.126/2007 **04 de Abril de 2007**

“Modifica a Lei Municipal n.º 939/2002, de 14 de março de 2002, que Criou a Unidade de Saúde da Família – USF e o Programa de Saúde da Família – PSF, no Município de Santa Margarida e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Geraldo Schiavo, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 1º, da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do inciso IV:

“Art. 1º -

Parágrafo Único: *A Unidade de Saúde que trata o caput deste artigo será dividida em quatro equipes:*

I –;

II –;

III –;

IV - Equipe de Saúde IV, para atendimento dos Córregos Bons Olhos, Nova Floresta, Quartel, Barroso, Braço Forte, Bom Retiro de Baixo, Palmeiras, Almas I e II, e Cachoeira Alegre, Bairros Santa Alice, São Vicente e Santa Filomena, Ruas Dinorá Vieira, Matildes Vieira, Edson Nunes de Oliveira, São José e Felisberto Pereira de Albuquerque, além da Praça Guilhermino de Oliveira”

Art. 2º - O § 5º do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

§ 3º - Ficam criadas 44 (quarenta e quatro) cargos de provimento efetivo, de Agente Comunitário de Saúde, sigla ACS, com vencimentos de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ...”.

Art. 3º - Os vencimentos do cargo em comissão de Médico da Família, constante do §1º do art. 3º da Lei 939/2002, fica reajustado para R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º - O Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da presente lei fará publicar a Lei Municipal n.º 939/2002, com as modificações introduzidas pela presente.

Art. 5º - As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento do Município.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Santa Margarida, 04 de Abril de 2007.

Geraldo Schiavo
Prefeito